

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala
Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta
Sandra Barfknecht – Substituta
Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0032409-64

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 32.409, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Uma Gleba de Terras, denominada "QUINHÃO nº 05-B", situada na Fazenda Santa Maria, nesta Comarca; com a área de 6.644,00m² com os seguintes limites e confrontações: "Começa no M-17, cravado na divisa com o quinhão 06 e Quadra 21 do loteamento Chácaras Anhanguera; daí segue em rumo de 17º e distância de 18,00m, limitando com o loteamento Chácaras Anhanguera; daí deflete a direita e segue com o rumo de 56º 15' SE, e distancia de 177,50m, limitando com terras de propriedade da Fazenda Urubu; daí deflete a direita numa distância de 67,00m; limitando com o Quinhão 05-A, daí deflete a direita e segue numa distancia de 80,00m, limitando com Quinhão 05 A, daí refrete a distância e segue no rumo de 17º numa distância de 08,00m mais 40,00m passando pelo M-19, indo até o M-18, limitando com o Quinhão 05-A e Quinhão 06; daí deflete a esquerda no rumo de 56º 15' SE e numa distância de 57,50m, limitando com o Quinhão 06, até o M-17, onde teve início este perímetro. PROPRIETÁRIOS: PEDRO ANANIAS NETO, vigia, CI nº 32.179-DFSP/DF, e sua mulher INÊS DO CARMO NÓBREGA ANANIAS, do lar, CI nº 199.334-DFSP/DF, brasileiros, casados, CIC único nº 033.406.781-20, residentes e domiciliados em Luziânia-GO. REGISTRO ANTERIOR: R.1 e Av.2 da Matrícula nº 68.125, Livro 2-HM, fls. 218/vº, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. 16 de abril de 2010. O Oficial Respondente.**

=====

Av1-32.409. Protocolo nº 21.158, de 14/04/2010. INCLUSÃO DE C.I. e C.P.F. Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 13/04/2010, para efetuar a inclusão em nome de: **PEDRO ANANIAS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **32.179-SSP-DF** e **INÊS DO CARMO NÓBREGA ANANIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **199.334 SSP/DF** e inscrita no CPF/MF sob nº **505.363.541-20**; bem como a

inclusa do regime de bens, que é o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme documentação apresentada, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 19 de Abril de 2010. Oficial Respondente.

=====
R2-32.409. Protocolo nº 21.158, de 14/04/2010. COMPRA E VENDA.
Transmitentes: PEDRO ANANIAS NETO e INÊS DO CARMO NÓBREGA ANANIAS, já qualificado. Adquirente: **AMS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.910.234/0001-62**, com sede na SRIA QE 11, Area Especial L, SLS 110 E 111 G OF CT, Guara I em Brasília-DF e **SARMENTO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº09.429.636/0001-28, com sede na Quadra 27, Lote 45, Valparaíso II, nesta Cidade. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, fls. 181/182, livro 29 em 08/04/2010. Valor: R\$103.000,00. Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 19 de Abril de 2010. Oficial Respondente.

=====
Av3.32.409 - Protocolo nº 26.093, de 14/10/2010. RETIFICAÇÃO DE ÁREA.
Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 26/10/2010, tendo em vista a Certidão Técnica de 05/10/2010, acompanhada do Memorial Descritivo assinado pelo srº Francisco Carneiro de Mendonça e a Planta Aprovada pela Prefeitura Local em 05/10/2010; para constar a retificação das confrontações do lote, para: Partindo do Marco M01, cravado na divisa com as chácaras anhanguera A e C, e o Loteamento Valparaíso II, daí segue nas seguintes Azimutes e Distâncias: AZ=312°07'15" e D=17,18 metros, AZ=345°33'46" e D=7,68 metros, AZ=312°25'18" e D=7,92" metros e AZ=285°16'15" e D=7,70 metros e AZ=285°04'35 e D=144,65; passando pelos marcos M02;M03;M04;M05 chegando no carco M06; daí vira a direita na mesma confrontação e segue nos seguintes Azimutes e Distâncias: AZ=42°54'49" e D=44,46 metros; AZ=85°51'20" e D=59,95 metros; passando pelo marco M07 até o marco M08, cravado na divisa com as chácaras anhanguera A e C; daí segue nas seguintes Azimutes e Distâncias: AZ=173°34'43" e D=17,40 metros; AZ=101°18'02" e D=76,10 metros, AZ=179°15'03" e D=68,92 metros; passando pelos marcos M09 e M10, confrontando com as chácaras anhanguera A e C, até o Marco M01, ponto Inicial desta descrição, com a área total o terreno de **7.504,80m²**, conforme consta da documentação que aqui se acha arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 15 de Outubro de 2010. O Oficial Respondente.

=====
Av-4=32.409 - Protocolo nº 84.808, de 10/10/2017 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre **50%** deste imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 201701.3017.00233196-IA-540, nos autos do Processo nº 0011413842015518012, de 27/03/2017, do Tribunal Superior do Trabalho - 2E Vara do trabalho de Itumbiara - GO contra Sarmento Terraplenagem e Construções Ltda - ME, CNPJ nº 09.429.636/0001-28. Em 11/10/2017. A Substituta

Av-5=32.409 - Protocolo nº 88.316, de 04/04/2018 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre **50%** deste imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 201803.0812.00463185-IA-409, datado em 08/03/2018, nos autos do processo nº 00011770420145100002, do

Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 2E Vara do Trabalho de Brasília - DF, contra Sarmento Terraplenagem e Construções Ltda - ME, CNPJ/MF nº 09.429.636/0001-28. Em 06/04/2018. A Substituta

Av-6=32.409 - Protocolo nº 93.195, de 26/11/2018 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, fica cancelada a indisponibilidade, objeto da Av-5 supra, conforme ordem de cancelamento de indisponibilidade, Protocolo nº **201811.2111.00656117-TA-290**. Em 27/11/2018. A Substituta

Av-7=32.409 - Protocolo nº 93.197, de 26/11/2018 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre **50%** deste imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 201701.3017.00233196-IA-540, datado em 27/03/2017, nos autos do processo nº 0011413842015518012, do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 2E Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, contra Sarmento Terraplenagem e Construções Ltda - ME, CNPJ nº 09.429.636/0001-28. Em 27/11/2018. A Substituta

Av-8=32.409 - Protocolo nº 93.564, de 11/12/2018 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, fica cancelada a indisponibilidade, objeto da Av-4 e Av-7 supra, conforme ordem de cancelamento de indisponibilidade, Protocolo nº **201812.1007.00672359-TA-390**. Em 12/12/2018. A Substituta

Av-9=32.409 - Protocolo nº 125.881, de 05/07/2022 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre **50%** deste imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202207.0411.02226934-IA-080, datado em 04/07/2022, nos autos do processo nº 00108704420215180131, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Sarmento Terraplenagem e Materiais Para Construção Ltda**, CNPJ nº 09.429.636/0001-28. Em 05/07/2022. A Substituta

Av-10=32.409 - Protocolo nº 136.019, de 31/03/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre **50%** deste imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202303.3015.02633380-IA-740, datado em 30/03/2023, nos autos do processo nº 00108704420215180131, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Sarmento Terraplenagem e Construções Ltda**, CNPJ nº 09.429.636/0001-28. Em 31/03/2023. A Substituta

Av-11=32.409 - Protocolo nº 156.445, de 25/07/2024 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre **50%** deste imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202407.2408.03466099-IA-000, datado em 24/07/2024, nos autos do processo nº 00110270720235180241, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

